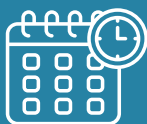




SEDU

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 34/2026

DIRETOR ESCOLAR



CADASTRAMENTO

Período:

01/10/2026 a 02/04/2027

Inscriva-se

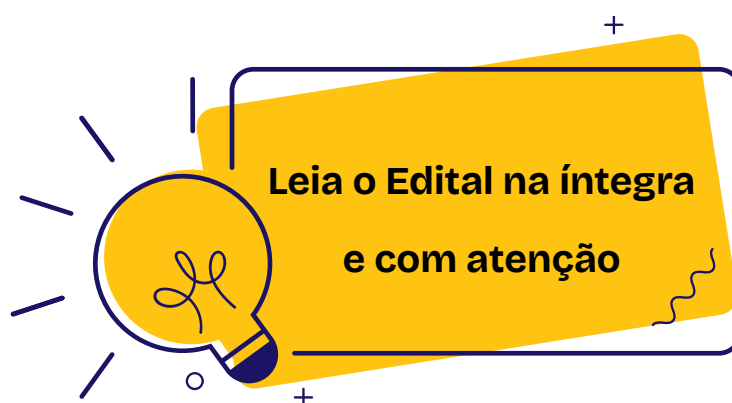


APÓS O CADASTRAMENTO

**REALIZE SUA INSCRIÇÃO NA VAGA DE INTERESSE ASSIM
QUE ELA ESTIVER DISPONÍVEL NO SITE DA SEDU**

SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO	04
3 - DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO	04
4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS	07
5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO	07
6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR	08
7 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA	08
8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	09
ANEXO ÚNICO	10





EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 34/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o presente Edital, que estabelece normas destinadas à realização do processo de cadastramento de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo, como fase preliminar do Processo Seletivo para Diretor Escolar.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Subgerência de Pessoal Transitório será responsável pelo processo de Cadastramento, por meio da Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº 753-S, de 11 de setembro de 2026.

1.2 - O processo de cadastramento será totalmente informatizado.

1.3 - As etapas do Processo Seletivo para função de Diretor Escolar, a serem realizadas com os candidatos cadastrados, serão de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar – GGE e seguirão as diretrizes estabelecidas nos regulamentos específicos de cada seleção.

1.4 - A inscrição neste Edital de cadastramento não implica a automática participação no Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar.



1.4.1 - O candidato deverá acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da SEDU, na área relacionada aos Processos Seletivos → Gestor Escolar.

2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1 - São requisitos para o cadastramento:

- I - ser servidor efetivo da carreira do Magistério Público Estadual do Espírito Santo;
- II - ter habilitação mínima exigida para o maior grau de ensino oferecido pela unidade escolar;
- III - estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo;
- IV - não apresentar no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;
- V - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- VI - não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente.

2.2. O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo de cadastramento.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

3.1 - O processo de cadastramento será realizado em etapa única, por meio da inscrição.

3.1.1 - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 01/10/2026 até as 17 horas do dia 02/04/2027**, observando o fuso horário de Brasília/DF.

3.1.2 - O candidato poderá realizar UMA inscrição.

3.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.3 - É proibida a contagem cumulativa de períodos de experiência profissional concomitantes.

3.4 - Para fins deste Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos ou em empresas privadas.





3.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar suas informações de acordo com os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

3.5.1 - Para conferir e confirmar os dados registrados no SIARHES, o candidato deverá consultá-los no Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico servidor.es.gov.br, e verificar sua correspondência com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo Único.

3.5.2 - Orientações para conferência dos dados no Portal do Servidor:

I - Supervisor Escolar

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Certidão e Declarações → Tempo de Serviço - Declaração para prova de títulos → Baixe o relatório e verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.

II - Coordenador Pedagógico e Diretor Escolar

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Substituições → verifique sua experiência antes de declarar.

III - Gerente - Subgerente - Assessor - Superintendente

- a) 1ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Designação → verifique sua experiência antes de declarar.
- b) 2ª possibilidade:** selecione o vínculo efetivo → Informações → Substituições → verifique sua experiência antes de declarar.

IV - Qualificação Profissional

a) Selecione o vínculo efetivo → Provimento → abra o último ano e confira na coluna referência a sua titulação registrada. Ex.: V (Especialização); VI (Mestrado) e VII (Doutorado).

V - Curso de Formação

a) Curso de Formação Inicial para Diretores Escolares

Selecione o vínculo efetivo → Informações → Capacitações.

b) Mediador/Conteudista da Formação Inicial de Diretores Escolares

Selecione o vínculo efetivo → Informação → Pasta Funcional.

3.6 - A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados ou informações não atualizadas no sistema SIARHES.

3.7 - O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento.

3.8 - Se forem constatadas informações falsas, o candidato será eliminado deste processo de cadastramento e, se já exercendo a função, será desligado, após a instauração de processo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.9 - A confirmação da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.10 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado.

3.10.1 - O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas e data de nascimento, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.11 - O candidato poderá solicitar a exclusão da inscrição no processo de cadastramento, por meio do e-mail: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

3.11.1 - Para solicitar a exclusão, o candidato deverá enviar justificativa e anexar um documento oficial de identificação.

3.11.2 - A exclusão da inscrição no processo de cadastramento está condicionada à previsão do subitem 3.11.1 deste Edital.

3.11.3 - Somente após a confirmação da exclusão realizada pela Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá realizar nova inscrição no processo de cadastramento.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

4.1 - Para a avaliação do pré-requisito e dos títulos declarados, a Comissão de Processo Seletivo considerará os dados registrados no SIARHES, no vínculo efetivo do candidato.

4.2 - Para a pontuação dos títulos, serão considerados os critérios disponíveis no Anexo Único deste Edital.

4.3 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES terá, no critério de avaliação indicado, pontuação ZERO.



5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO

5.1 - Nos casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação referente à Qualificação Profissional, considerando a somatória da titulação e do curso de formação;

II - maior pontuação de Experiência Profissional na função de Diretor Escolar;

III - maior pontuação de Experiência Profissional na função de Coordenador Pedagógico;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - Será divulgado exclusivamente o resultado da classificação dos candidatos que participarem de processos de seleção ABERTOS para a função de Diretor Escolar, não sendo divulgados resultados referentes aos cadastramentos realizados.

5.3 - Os candidatos estarão aptos a serem convocados para as etapas do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar somente após a homologação da pontuação obtida no Processo de Cadastramento.

5.4 - O resultado do Processo de Cadastramento ficará registrado no sistema de seleção e será utilizado para fins de classificação dos candidatos inscritos para os processos seletivos que forem abertos durante a vigência deste Edital.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 - O Processo de Cadastramento é **OBRIGATÓRIO** para a participação no Processo Seletivo Simplificado para admissão na função de Diretor Escolar.

6.2 - Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Diretor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** no site da SEDU, na área relacionada aos Processos Seletivos → Gestor Escolar → Diretor Escolar.

6.3 - Os Processos Seletivos para função de Diretor Escolar serão realizados mediante procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, conforme regulamento específico a ser divulgado no site da SEDU.

7- DA FUNÇÃO GRATIFICADA

7.1 - Quando selecionados no processo seletivo para a função de Diretor Escolar, os servidores atuarão de acordo com a Lei Complementar nº 309, de 30 de dezembro de 2004, e suas respectivas alterações.

7.2 - A função de Diretor Escolar terá gratificação fixada de acordo com a Portaria de Tipologia publicada anualmente.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Este Edital terá validade de 1º de outubro de 2026 a 02 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até 1º de outubro de 2027.

8.2 - A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar a cessão dos servidores que possuem vínculos em outros órgãos.

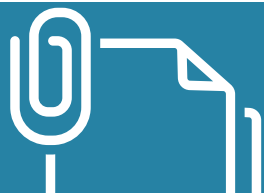
8.3 - Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo de Cadastramento.

8.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.5 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central de Processo Seletivo.

Vitória/ES, 1º de outubro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REGISTRADA NO SIARHES

1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - Experiência na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 24 meses 0,07 por mês Máximo de 1,68 pontos
B - Experiência na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 24 meses 0,07 por mês Máximo de 1,68 pontos
C - Experiência na função de GERENTE, SUBGERENTE, ASSESSOR E/OU SUPERINTENDENTE , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 24 meses 0,07 por mês Máximo de 1,68 pontos
D - Experiência na função de SUPERVISOR ESCOLAR , no período de 01/10/2020 a 30/09/2026 .	Máximo de 24 meses 0,07 por mês Máximo de 1,68 pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL REGISTRADO NO SIARHES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - NÍVEL V → Especialização - Pós-graduação <i>lato sensu</i>	2
B - NÍVEL VI → Mestrado - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	3
C - NÍVEL VII → Doutorado - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	5

CURSO DE FORMAÇÃO REGISTRADO NO SIARHES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A - Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertado pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo – CEFOPE; OU Participação como Mediador/Conteudista das atividades da Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertadas pelo CEFOPE.	3,28